

Convenção Coletiva 2007

Conforme a Convenção Coletiva 2007, firmada entre o SECRASO-RS e o SENALBA/RIS, ficou estabelecido que os empregadores ficam obrigados a recolher para o **SECRASO-RS**, às suas expensas, no dia **10 (dez) de maio de 2007**, em uma única parcela, conforme as cláusulas 4.45.2 e 4.44 da convenção coletiva de trabalho 2007. Caso a entidade não possua empregados ou o total da **folha bruta de pagamento seja igual ou inferior a R\$ 900,00**, o valor a recolher será pelo mínimo de **R\$ 30,00 (trinta reais)**. Para a entidade que tiver o valor **superior a R\$ 900,00 com a folha de pagamento dos seus empregados**, será aplicado o percentual de **4% (quatro por cento) do total da folha bruta de pagamento, tendo como base o mês de abril de 2007**.

Exemplo:

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA O ANO DE 2007		
GRUPO	Total bruto da folha de pagamento – Abril/2007 (em Reais)	Valor a recolher
1	Não possui funcionário – RAIS negativa	Contribuição mínima de R\$ 30,00
2	De R\$ 0,01 até R\$ 900,00	Contribuição mínima de R\$ 30,00
3	De R\$ 900,01 Em diante	4% sobre a folha de pagamento

*O empregador que deixar de proceder aos recolhimentos das contribuições assistenciais devidas aos SENALBAS e ao SECRASO-RS nos prazos fixados, pagará, além do valor devido, **juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa em quantia equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total devido em favor do sindicato prejudicado.***